



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

21 de Dezembro de 2020 - ANO - XIX. Nº 2119 - Pág 01 a 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 236, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o art. 073, § 2º da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo nº 202005846 de 04 de novembro de 2020; **RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER** licença para acompanhamento familiar por motivo de doença em pessoa da família da servidora FRANCISCA DE FÁTIMA CHAVES DA SILVA, matrícula nº 46919, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, carga horária de 200 horas mensais, lotada na UBS UBS ARATURI - ANTONIO JANDER P. MACHADO; no período de 30/10/2020 à 30/11/2020. **Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de dezembro de 2020. GLAI JONES ALVES FEITOSA - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

PORTARIA Nº 238, DE 07 DEZEMBRO DE 2020. CONCEDE O REPASSE DO PMAQ REFERENTE AO ACORDO FIRMADO NA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA AOS SERVIDORES PARTICIPANTES DO 2º CICLO DO PMAQ-AB NA FASE DE RECONTRATUALIZAÇÃO, RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO, PARTE INTEGRANTE DESTA PORTARIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO a Lei municipal nº 2.643/2015, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, e o encerramento do 2º ciclo; CONSIDERANDO ainda a determinação do art. 20 da referida Lei, que extraordinariamente permite o pagamento aos servidores participantes do 2º ciclo, estes determinados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde; RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER aos servidores participantes do 2º ciclo do PMAQ-AB, o abono referente ao acordo firmado na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia do abono, conforme anexo único, parte integrante desta portaria. **Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 07 de dezembro de 2020. GLAI JONES ALVES FEITOSA - Secretário Municipal de Saúde. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 238, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020. ABONO PMAQ-AB.

UBS DR.FRANCISCO DJALMA SOARES	AVALIAÇÃO: BOM	EQUIPE: 83747 / CNES: 2562421	
Nome do Profissional	Matrícula	Valor a ser pago referente ao mês de dezembro de 2016 e aos meses de janeiro à agosto de 2017.	
Dentista Gleidson George Martins da Silva	10426	R\$ 5.355,00	

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 07 de dezembro de 2020. GLAI JONES ALVES FEITOSA - Secretário Municipal de Saúde. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 339, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. CONCEDE licença para interesse particular sem remuneração à servidora, SIENA SALES FREITAS GUERRA, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2020006817 de 08 de dezembro de 2020; **RESOLVE**, nos termos do Capítulo IV – Seção VIII da Lei Complementar nº 01, de 23/12/2009; **Art.1º - CONCEDER a partir de 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2023, Licença para Interesse Particular Sem Remuneração à servidora, SIENA SALES FREITAS GUERRA, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, matrícula nº 35954, lotada no HOSPITAL SANTA TERESINHA - HST. Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 14 de dezembro de 2020. GLAI JONES ALVES FEITOSA - Secretário Municipal de Saúde. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 48, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. Constitui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, membros da pasta para prover informações à transição na forma que indica e dá outras providências. **O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a finalização do processo eleitoral para o cargo de Prefeito Municipal de Caucaia, em segundo turno, do qual resultou eleito para o mandato 2021-2024, o Sr. Vitor Pereira Valim; **CONSIDERANDO** que integram o princípio republicano elementos como a alternância de poder, a representatividade, a transitoriedade e o dever de prestar contas; **CONSIDERANDO** que a transição governamental é o processo pelo qual são estabelecidas condições para que a nova gestão tenha acesso a todos os dados e informações confiáveis, com objetivo de propiciar o resguardo do patrimônio público e fornecer meios para preservação da continuidade da atividade administrativa e prestação dos serviços públicos;



— PREFEITO
Naumi Gomes de Amorim

— VICE-PREFEITA
Livia Correa de Arruda

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA
Louize Furtado Braga

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO
Priscila Teixeira Lima

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Robson Halley Costa Rodrigues

— OUVIDORA DO MUNICÍPIO
Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Glai Jones Alves Feitosa

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Camila Bezerra Costa da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO
José Morais Rocha

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Gelma Maria Leitão Barros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
Daniel Leite Cavalcante

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ana Cristina Dias Carneiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Francisco Roberto Campos Gois

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA
Francisco Hugo Pontes

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

CONSIDERANDO que o processo de transição, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, tem intuito de fomentar uma interação capaz de transmitir, com maior segurança e fidedignidade, a situação orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, operacional e administrativa do órgão, bem como reduzir os riscos de extravio de dados, informações, documentos e bens públicos, de descontinuidade na prestação de serviços públicos, de contração de obrigações que possam comprometer o equilíbrio das finanças públicas, dentre outros fatores capazes de prejudicar o atendimento ao interesse público; **CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como os princípios da transição governamental, previstos no Decreto Federal n.º 7.221, de 29 de junho de 2010, quais sejam: colaboração entre o governo atual e o governo eleito; transparência da gestão pública; planejamento da ação governamental; continuidade dos serviços prestados à sociedade; supremacia do interesse público; e boa-fé e executoriedade dos atos administrativos. **CONSIDERANDO** as disposições da Portaria n.º 510/2020 oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, que aprovou o manual de orientações para a transição governamental municipal, que ocorrerá entre os anos de 2020 e 2021; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 1.952, de 13 de novembro de 2008; **RESOLVE**: Art. 1º Designar os servidores **MARIA ILIANY RIBEIRO MARINHO**, Assessora Administrativo-financeiro, matrícula n.º 71.595 e **GERMANO DA ROCHA SIQUEIRA**, Assessor Jurídico, matrícula n.º 62.522, para prover no âmbito da Procuradoria-Geral do Município às Equipes de Transição, para prestar informações e relatórios às requisições conjuntas das equipes de transição, relativos ao funcionamento, recursos humanos, contratos, patrimônio e demais dados relevantes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 04 de janeiro de 2021. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020. ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES** - Procurador – Geral - OAB/CENº 27.422 - MAT.: 73277.

PORTARIA Nº 49, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. Constitui, no âmbito do Departamento de Gestão de Licitação, membros da pasta para prover informações à transição na forma que indica e dá outras providências. **O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a finalização do processo eleitoral para o cargo de Prefeito Municipal de Caucaia, em segundo turno, do qual resultou eleito para o mandato 2021-2024, o Sr. Vitor Pereira Valim; **CONSIDERANDO** que integram o princípio republicano elementos como a alternância de poder, a representatividade, a transitoriedade e o dever de prestar contas; **CONSIDERANDO** que a transição governamental é o processo pelo qual são estabelecidas condições para que a nova gestão tenha acesso a todos os dados e informações confiáveis, com objetivo de propiciar o resguardo do patrimônio público e fornecer meios para preservação da continuidade da atividade administrativa e prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** que o processo de transição, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, tem intuito de fomentar uma interação capaz de transmitir, com maior segurança e fidedignidade, a situação orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, operacional e administrativa do órgão, bem como reduzir os riscos de extravio de dados, informações, documentos e bens públicos, de descontinuidade na prestação de serviços públicos, de contração de obrigações que possam comprometer o equilíbrio das finanças públicas, dentre outros fatores capazes de prejudicar o atendimento ao interesse público; **CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como os princípios da transição governamental, previstos no Decreto Federal n.º 7.221, de 29 de junho de 2010, quais sejam: colaboração entre o governo atual e o governo eleito; transparência da gestão pública; planejamento da ação governamental; continuidade dos serviços prestados à sociedade; supremacia do interesse público; e boa-fé e executoriedade dos atos

administrativos. **CONSIDERANDO** as disposições da Portaria n.º 510/2020 oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, que aprovou o manual de orientações para a transição governamental municipal, que ocorrerá entre os anos de 2020 e 2021; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 1.952, de 13 de novembro de 2008; **RESOLVE**: Art. 1º Designar, para compor a Equipe responsável para prover as informações à transição, no âmbito do Departamento de Gestão de Licitação, os seguintes servidores: I - Deysiane de Oliveira Amorim; II - Virna Lisi Araújo de Souza; III - Sílvia Elaine Araújo Tomaz Soares; IV - Natanael de Almeida Souza; V - Patrícia Garcia de Souza; VI - Alden Christian Pinheiro de Barros; VII - Tatiana Meneses Barroso; VIII - Ana Paula do Nascimento Bento. Art. 2º A Equipe ora constituída, terá a atribuição para prover no âmbito da Departamento de Gestão de Licitação às Equipes de Transição, para prestar informações e relatórios às requisições conjuntas das equipes de transição, relativos ao funcionamento, recursos humanos, contratos, patrimônio e demais dados relevantes, relativos ao funcionamento, recursos humanos, contratos, patrimônio e demais dados relevantes do Departamento de Gestão de Licitação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 04 de janeiro de 2021. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020. **ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES** - Procurador – Geral - OAB/CE Nº 27.422 - MAT.: 73277.

desconto em folha, para serem processados no próprio mês, bem como os respectivos formulários de autorização de descontos. 3.2.5 Informar em tempo hábil as alterações dos valores a serem descontados. 3.2.6 O **CONVENENTE** responderá civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que por dolo ou culpa, venham a ser causados ao **CONCEDENTE** ou a terceiros, proporcionados por seus servidores na execução do convênio; 3.2.7 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos aplicados neste convênio. 3.2.8 Aplicar os recursos que lhe forem repassados exclusivamente na execução do objeto do presente Convênio; **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**. 4.1 O prazo do presente Convênio vigorará da data da sua assinatura por 04(quatro) anos, podendo ser prorrogado de mútuo acordo pelas partes Convenientes, mediante aditivo. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**. 5.1 O presente Convênio, em qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus, poderá ser rescindido pelas partes, mediante prévio aviso de 90 dias. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DÚVIDAS**. 6.1 As dúvidas suscitadas na execução deste convênio serão dirimidas de comum acordo pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**. 7.1 A eficácia do Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Município. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**. 8.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Caucaia – CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assim este instrumento em 3 (três) vias. **Caucaia, 21 de dezembro de 2020. Maria das Dores Rodrigues dos Santos - Presidente do SINDSEP. Luciana Nara Saraiva de Amorim - Secretária Municipal de Administração.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

CONVÊNIO

CONVÊNIO n.º 01/2020/SEAD/SINDSEP. TERMO DE CONVÊNIO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAUCAIA – SINDSEP NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, com sede na rua Cel. Correia nº 2061, Centro, CEP: 61.600-004, nesse instrumento, representado pela **Secretária Municipal de Administração, Sra. Luciana Nara Saraiva de Amorim, brasileira, casada, domiciliada em Caucaia - CE, inscrita no CPF sob nº 022.571.094-30, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAUCAIA – SINDSEP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste instrumento representado pela Presidente, **Sra. Maria das Dores Rodrigues dos Santos**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 767.186.203-78, RG nº 92026027200 SSP – CE, domiciliada na Rua Valdemar de Albuquerque, 744, Conjunto Sumaré, Fortaleza, daí por diante denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. 1.1. O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei nº 2.521, de fevereiro de 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**. 2.1 O objeto do pacto de cooperação entre **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, consiste no repasse ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caucaia – SINDSEP, das mensalidades sindicais dos servidores municipais sindicalizados, descontando em folha de pagamento, para fins de favorecimento das condições de estrutura e funcionamento do SINDSEP. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**. 3.1 Compete ao **CONCEDENTE**: 3.1.1 Efetuar o desconto mensal de por cento, deduzido do vencimento base de cada servidor, direto da folha de pagamento desde que autorizado em formulário específico pelo servidor, para fins de favorecimento das condições de estrutura e funcionamento do SINDSEP. 3.1.2 Repassar o montante descontado até o dia 10(dez) de cada mês para Agência: nº1041-3, Conta Corrente: nº13657-3 – Banco do Brasil, S/A. 3.1.3 Providenciar a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Município de Caucaia. 3.2 Compete ao **CONVENENTE**: 3.2.1 Receber as solicitações dos servidores municipais sindicalizados para desconto em folha de pagamento dos valores referentes às mensalidades do SINDSEP; 3.2.2 Providenciar a assinatura do servidor sindicalizado em formulário autorizando o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao SINDSEP; 3.2.3 Informar aos servidores sindicalizados os valores a serem descontados em folha de pagamento; 3.2.4 Encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Caucaia, até o primeiro dia útil de cada mês, a relação com as inclusões e/ou exclusões de**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO - A Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia torna público o extrato do Instrumento Contratual nº **2020.12.15.001-01**, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO / ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 2020.07.28.001. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Autarquia Municipal de Trânsito. **OBJETO**: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS BATERIAS E ACESSÓRIOS EM GERAL) SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS COM CREDENCIAMENTO DE OFICINAS EM CAUCAIA E FORTALEZA DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.07.28.001 GERENCIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAUCAIA/CE.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.170. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir da data de sua assinatura. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Evandro de Souza Junior. ASSINA PELA CONTRATANTE: Carlos Augusto Cavalcante Cunha. Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito. Caucaia/CE, 17 de dezembro de 2020.**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.17.002. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.17.002 - A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, por meio da Pregoeira, Thaisa Maria Silva, vem CONVOCAR, nos autos do Processo Licitatório PE. 2020.11.17.002 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E TERMÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, as **empresas remanescentes** para que apresentem suas AMOSTRAS para os lotes 01, 02 e 03 em razão da não apresentação de amostras por parte das primeiras colocadas. As amostras serão analisadas conforme classificação das empresas. As empresas convocadas têm o prazo de **até 48 horas**, a partir desta publicação. Caucaia/CE, 18 de dezembro de 2020. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.